MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE MEDICINA
COORDENACAO DO PROGR. DE POS-GRADUACAO EM RESIDENCIA MEDICA

EDITAL Nº 01

EDITAL UFOP/EMED/POSMED Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA TTORES E SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL SOB RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para TUTOR médico e para SUPERVISOR médico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

A UFOP no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de tutores(as) e supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para tutor e para supervisor acadêmico do PMMB/UFOP, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de cadastro de reserva de supervisores(as) e tutores médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023.

1.3 Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da Universidade Federal de Ouro Preto(UFOP).

1.6 Os(As) Supervisores(as) e Tutores selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regiões de saúde do estado vinculadas pelo PMMB para a UFOP, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.

1.7 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

1.8 Cada tutor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 supervisores(as), sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

2 - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.

2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

2.5 Para a função de Tutor(a), ser docente/professor da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

2.6 Para a função de Supervisor(a), residir ou trabalhar no estado de Minas Gerais com comprovação no ato da inscrição.

2.7 O docente/professor da UFOP poderá se candidatar para as duas funções, devendo, para tanto, efetuar uma inscrição para cada função pretendida.

3 - DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA TUTORIA E SUPERVISÃO DO PMMB

3.1 Os(As) tutores(as) e supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria e de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFOP, de acordo com as normativas do MEC.

3.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora UFOP.

3.3 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

3.5 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios mensais.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições dos tutores acadêmicos do PMMB:

4.1.1 Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

4.1.2 Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

4.1.3 Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade;

4.1.4 Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino;

4.1.5 Relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição;

4.1.6 Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil à UFOP (instituição supervisora à qual está vinculado) e à Coordenação Nacional;

4.1.7 Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes; e

4.1.8 Apoiar o grupo de supervisão acadêmica utilizando metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico.

4.2 São atribuições dos supervisores acadêmicos do PMMB:

4.2.1 Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo dentro do prazo estabelecido pela tutoria;

4.2.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

4.2.3 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

4.2.4 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes;

4.2.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC; e

4.2.6 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5 - DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFOP, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFOP como Instituição Supervisora.

5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFOP.

5.4 Os supervisores vinculados a UFOP irão atuar nas microrregiões de saúde de Minas Gerais definidas em Comunicado número 01/DDES/SESU/MEC no dia 30 de novembro de 2023: Itabira, Ouro Preto, João Monlevade, Vespasiano, Coronel Fabriciano/Timóteo, Ipatinga, Congonhas e Conselheiro Lafaiete.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 30/01/2024 até as 23h59min de 14/02/2024.

6.2 A inscrição será online através do link https://forms.gle/jWFZAGCB7XuPBwP1A

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF:

6.3.1 Cópia do barema de formação e experiência profissional, o qual deverá ser previamente preenchido pelo candidato nos seguintes links:

Tutor: https://forms.gle/e98bKtVpqZxGAPjk9

Supervisor: https://forms.gle/d1vopGQDdxrUfTdC8

6.3.2 Cópia digital de documentos de identidade oficial com foto (CNH, Identidade, outros)

6.3.2 Cópia do CPF

6.3.4 Cópia digital de Diploma em Medicina e certidão de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG)

6.3.5 Cópia digital das documentações comprobatórias relacionadas ao barema

6.3.6 Cópia digital de comprovante de endereço (luz, telefone, etc) da residência ou local de atuação no estado de Minas Gerais, com data posterior a julho de 2023

6.3.7 No caso de candidato tutor, anexar cópia de comprovante de vínculo, como docente na UFOP

6.3.8 Cópia digital de certidão de quitação eleitoral

6.3.9 Cópia de certificado militar, em caso de candidato masculino

6.4 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.1.1 No caso da comprovação de residência ou local de atuação no estado de Minas Gerais, serão aceitos apenas documentos no nome do candidato. A comprovação do local de atuação pode ser feita por declaração oficial, timbrada do local, com assinatura da chefia/coordenação.

7.2 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.

7.3 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.4 Caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.

7.5 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

8 - DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo, e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no site da Escola de Medicina (EMED) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até um dia após a divulgação do resultado no site da UFOP, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (Modelo disponível em https://drive.google.com/file/d/1dNvmoyu8B3n4tg4lis_uLRnnXOxPYAxv/view?usp=sharing), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail posmed@ufop.edu.br, com o assunto "Recurso Seleção de Supervisão PMMB – 2024 – <Nome do(a) candidato(a)>";

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

10 - DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os documentos comprobatórios apresentados pode acarretar em alteração na classificação.

11 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 De acordo com Portaria Interministerial nº 1369 de 8 julho de 2013, Art 22, Parágrafo 2, para o desenvolvimento de suas atividades, tutor(es) e supervisor(es) selecionados e convocados por este Edital receberão bolsa paga pelo MEC, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

11.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item IV - Das atribuições, deste Edital.

11.4 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais e autorização do MEC no prazo estipulado.

11.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFOP e MEC, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) tutor(a) e do(a) supervisor(a) do PMMB.

11.6 A Instituição Supervisora UFOP ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) tutor(a) e do(a) supervisor(a).

11.7 A participação como tutor(a) e supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFOP.

12 - CRONOGRAMA

Publicação do edital	25/01/24
Recurso contra o edital	26/01/24 até as 23:59
Resposta em relação aos recursos	29/01/24
Período de inscrição	30/01/24 a 14/02/24
Resultado	19/02/24
Recurso contra o resultado	19/02/24 a 20/02/24
Resposta em relação aos recursos	21/02/24
Resultado final	22/02/24

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site da UFOP.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

13.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Ouro Preto, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Valadares Labanca Reis**, **COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA MÉDICA**, em 24/01/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0657954** e o código CRC **CC78A1EC**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1909 - www.ufop.br

Anexo III

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE TUTOR ACADÊMICO[1]

(conforme resolução 379 e 385 da SAPS/MS 2023)

1 - Exigência de ser docente/professor do quadro efetivo da UFOP

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para pontuação	Pontuação máxima	Pontuação auto-referida pelo candidato
I	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade **OU** possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade pela AMB	50 pontos	50 pontos	
II	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	4 pontos/ano	12 pontos	
III	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência na área de Medicina de Família e Comunidade	4 pontos/ano	12 pontos	
IV	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	5 pontos/ano	15 pontos	
V	Ter formação em preceptoria (Curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização *lato sensu ou stricto sensu* com CH mínima de 360h)	6 pontos	6 pontos	
VI	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	8 pontos	8 pontos	
VII	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública;	7 pontos	7 pontos	

	ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins			
VIII	Ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	5 pontos	5 pontos	
IX	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde	1 ponto/ano	5 pontos	
X	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos na modalidade de Educação à Distância	2 pontos/ano	6 pontos	
XI	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	2 pontos/ano	6 pontos	
XII	Ter participado como facilitador em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde	6 pontos	6 pontos	
XIII	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde	3 pontos/ano	9 pontos	
XIV	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF)	2 pontos/ ano	6 pontos	
			150 pontos *	

*RESOLUÇÃO 385
Art. 2º O parágrafo segundo do Artigo 2º da Resolução nº 379, de 02 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º Os critérios previstos nos incisos I ou II do presente artigo **garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50%** (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos.

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR (conforme resolução 379 e 385 da SAPS/MS 2023) (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)				
ITEM	**REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO**	**Referência para Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação auto-referida pelo/a candidato/a**
I	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade **OU** possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade pela AMB.	50 pontos	50 pontos	
II	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	5 pontos/ano	15 pontos	
III	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;	6 pontos/ano	18 pontos	
IV	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde	4 pontos/ano	12 anos	
V	Ter formação em preceptoria (Curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização *lato sensu ou stricto sensu* com CH mínima de 360h)	8 pontos	8 pontos	
VI	Possuir experiência mínimo de 01 (um) ano em docência na área de Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária a Saúde	3 pontos/ano	9 pontos	

VII	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	4 pontos	4 pontos	
VIII	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	3 pontos	3 pontos	
IX	Ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	2 pontos	2 pontos	
X	Ter participado como facilitador em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde	5 pontos	5 pontos	
XI	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde;	2 pontos/ano	6 pontos	
XII	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos na modalidade de Educação à Distância	2 pontos/ano	6 pontos	
XIII	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia);	2 pontos/ano	6 pontos	
XIV	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).	2 pontos/ ano	6 pontos	
			150 pontos *	

*RESOLUÇÃO 385
Art. 2º O parágrafo segundo do Artigo 2º da Resolução nº 379, de 02 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º Os critérios previstos nos incisos I ou II do presente artigo **garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50%** (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos.